**Ata da 1ª sessão da 3ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Santana do Deserto, em 22 de outubro de 1962.** Presidência: Antônio Damasceno Portugal. Resumo: comparecimento, ata, expediente, ofícios, apresentação de projetos, requerimentos, indicações e resoluções etc. encerramento e ordem do dia. Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e dois, nesta cidade de Santana do Deserto, no edifício da Prefeitura Municipal, onde se acha instalada a Câmara Municipal, realizou-se a 1ª sessão da 3ª reunião ordinária da Câmara Municipal. As quatorze horas, na sala das sessões, compareceram os seguintes senhores vereadores: Antônio Damasceno Portugal, Sebastião Ferreira da Silva, Jaime Gouvêa Lobato, Pedro Pullig, Nelson Gonçalves Viana, Alberto Souza e Silva, deixando de comparecer os vereadores: Mando David Granzinolli e Luiz Monteiro Carneiro, por encontrar-se ausente da cidade. Acusando a lista de presença o comparecimento de 7 srs vereadores, declarou o S.r. Presidente aberta a sessão. Ata, o S.r. Sebastião Ferreira da Silva, secretário, procedeu a leitura da ata ata da sessão anterior, a qual, sem observação, é aprovada. **Expediente:** é convidado pelo Presidente, O S.r. José de Albuquerque Lins (Dr) a tomar parte da sessão, convidando a assentar a mesa tendo o mesmo agradecido a casa, dando prosseguimento aos trabalhos, o S.r. Presidente franqueou a palavra, o representante do Executivo Municipal, que naquele momento que era proporcionado, agradecia o Legislativo, pela acolhida que lhe devotava quando era solicitado em discussão votação de projetos de interesse do Município. Em seguida é convidado pelo orador e apresentado aos vereadores o S.r. Dr Geraldo Ferreira Souza que acompanhado de seu contador representavam o Ministério de Minas e Energia Elétrica, que agradeceu a seguir com a palavra o S.r. Dr José de Albuquerque Lins, se expõe a casa que sua presença, era com a finalidade de apresentar o projeto de lei do Orçamento para 1963, cuja mensagem a transcrevo, foi lida pelo seu portador e esclarecendo as modificações traduzidas em relação ao anterior. Mensagem: PM/1962/43, lei orçamentaria. Secretaria. Em, 16 de outubro de 1962.

S.r. Presidente, Srs Vereadores

1. Pela ultima vez tenha a honra e a satisfação de submeter proposta orçamentária a essa egrégia Câmara Municipal.
2. No discurso do meu mandato sempre recebi de sua ilustre par consideração, estima a apoio, que permitiram um governo tranquilo, condição indisponível a ordem e progresso.
3. Graças a vossa compreensão pude realizar alguma coisa de útil, quer no terreno material, quer no âmbito politico, evitando lutas estéreis, sempre nocivas ao desenvolvimento.
4. Transformou-se substancialmente a situação financeira, ora pelo reforço de verbas até então reduzidas (dotações 4-13-0, 4-14-0), ora pelo aparecimento de outros inexistentes (dotações 4-20-0 etc.).
5. Cresceu a receita de Cr$7.625.000.00, em 1962, para Cr$11.000.000.00 em 1963.
6. A simples atualização de valores, sem majoração de imposto e taxas, elevou a Receita tributária para Cr$1.577.200.00.
7. A Receita patrimonial atingiu Cr$1.263.000.00, em razão dos juros de Cr$10.000.000.00, subscritos em ações da Companhia Mineira de Eletricidade.
8. As Receitas diversas somaram Cr$7.949.800.00, em decorrência, sobretudo, do crescimento das quotas de imposto sobre combustíveis e Lubrificantes, de renda e de consumo.
9. A maior receita possibilitou distribuir a despesa mais racionalmente, atendendo com prioridade os serviços de importância e remunerando melhor o funcionalismo.
10. Custo de vida e preços das utilidades atingiram níveis iguais alcançados, aviltando salários e tornando de miséria a existência dos que se mantem apenas a custa de ordenados.
11. Nos exercícios anteriores a insuficiente arrecadação não me permitiu fazer justiça àqueles que dedicadamente, com seu trabalho, contribuíram para o engrandecimento da comuna os servidores municipais.
12. Hoje felizmente, posso reparar, em parte, tal injustiça, majorando os ordenados, que ainda não se reajustaram as necessidades de cada um, em face da inflação crescente, mas que minoram em pouco suas aflições de ordem financeira.
13. Como exigir mais eficiência daqueles que recebiam remuneração abaixo do mínimo estipulado em lei? Assim atribui aos operários braçais o salário de Cr$8.512.00 por mês.
14. Como selecionar professoras pagando-lhes mensalmente Cr$3.000.00? Ganharão Cr$10.000.00, ordenado muito aquém do que fazem jus, pelo esforço despendido, pelo espirito de sacrifício que a profissão requer, pela representação e o cunho sacerdotal da função, nenhuma mais nobre, nenhuma mais necessária em um país de índice tal elevado de analfabetos. Desejava pagar o dobro da retribuição ora fixada, porem os recursos atuais ainda não o permitem.
15. Como desconhecer a valiosa colaboração do secretário e chefe de contabilidade, o chefe de serviços da fazenda e do fiscal? Cada um deles arca com enorme responsabilidade, consumindo o tempo em serviço árduo e difícil, sem limite de seu mister ao horário regulamentar. A importância de suas atribuições exige mais do que os Cr$20.000.00 por mês, que lhes atribui, procurando equipara-los, em ordenados aos colegas dos municípios vizinhos.
16. Por lei aprovada por essa Câmara Municipal criou-se a Biblioteca Publica, ficando o Executivo autorizado a celebrar convenio com o Instituto Nacional do Livro, o que se realizou daí decorrendo o compromisso de entregar “sua direção a pessoa de reconhecida capacidade para o cargo, garantindo-lhe remuneração condigna” (item 2º do termo de Convenio). Em cumprimento do ajuste inclui no orçamento a dotação 8.34-0- Bibliotecário, com vencimento idêntico ao das professoras e anexei a presente mensagem o projeto de lei criando o respectivo cargo. Por dispositivo legal consegui também no orçamento a verba de Cr$20.000.00, destinada à aquisição de livros. Torna-se supérfluo realçar as vantagens da Biblioteca Publica, com fator de aprimoramento cultural dos municípios.
17. Majorei para Cr$10.000.00 a remuneração mensal do auxiliar do Posto de Saúde, cujo serviço se equipara ao do enfermeiro, exigindo conhecimentos especializados.
18. Consegui do mesmo modo as dotações orçamentarias 8-89-1 e 8-89-1 , tratorista e motorista, respectivamente com ordenados anuais de Cr$144.000.00 e Cr$132.000.00, cujos cargos se criarão pelos projetos de lei anexos.
19. Nem critério minuciosamente estudado se distribuem as demais dotações orçamentárias da despesa, atendendo os serviços mais prementes e de real interesse para o município.
20. Ao fim desta mensagem, manifestando minha confiança em vosso espirito publico, no discernimento, já tantas vezes comprovado, com que recebereis, afirma-vos que esta proposta orçamentaria corresponde às efetivas necessidades do Município que dirige durante esta legislatura, sempre visando o bem estar coletivo, em perfeito harmonia com essa colenda Câmara, que se tornou credora da gratidão dos Santanenses.

Subscrevo-me com grande consideração e alta estima,

Prefeito Municipal= José de Albuquerque Lins.

Em anexo o projeto de lei que orça e fixa a receita e despesa para o exercício de 1963, que é lido a todos os presentes, e recebendo o nº59, logo após a seguir encaminhado a Comissão de Justiça e Finanças para o respectivo parecer: a sua integra.

Projeto lei nº59

“orça a receita e fixa despesa para o exercício de 1963”

O povo do Município de Santana do Deserto, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

1. Artº
2. 1º\_ A receita do Município de Santana do Deserto, para o exercício de 1963, é orçada em Cr$11.000.000.00, de acordo com a seguinte descriminação:

(descriminações na pasta de arquivos)

Artº2º\_ A despesa do Município de Santana do Deserto, para o exercício de 1963, é fixada em Cr$11.000.000.00(onze milhões de cruzeiros), de acordo com as seguintes descriminações (conforme modelo anexo ao arquivo).

Artº3º\_Fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar operação de credito por antecipação de receita até a importância de Cr$2.200.000.00, (dois milhões duzentos mel cruzeiros), ou seja, 20% (vinte por centos) da receita prevista para o exercício.

Artº4º\_ Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir créditos suplementares às datações do presente orçamento, mediante a competente lavratura dos necessários atos, até a importância de Cr$2.200.000.00, (dois milhões duzentos mel cruzeiros), ou seja, 20% (vinte por centos) da despesa fixada para o exercício.

Artº5º\_ Revogadas as disposições em contrario, entrara a presente lei e vigor na data de 1º de janeiro de 1963.

Prefeitura Municipal de Santana do Deserto, 15 de outubro de 1962.

O Prefeito Municipal: José de Albuquerque Lins=

O Secretario: Avelino Salatiel Lobato=

Em anexo o projeto de lei, citado no item nº15 da mesma mensagem, como segue:

Projeto de lei nº60

“Cria os cargos de Bibliotecário, Motorista e tratorista”.

A Câmara Municipal de Santana do Deserto decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artº1º - Ficam criados, no quadro de pessoal da Prefeitura, os cargos de, Bibliotecário, Motorista e Tratorista, com vencimento anuais de Cr$120.000.00, 132.000,00 e 144.000.00, respectivamente.

§Único- Os cargos ora criados, que são isolados e dos provimentos efetivos, terão suas atribuições definidas em portarias a serem baixadas pelo Prefeito Municipal.

Artº2º- As despesas, decorrentes desta lei, correrão por cinta de dotações próprias, já incluídas na lei orçamentária para o próximo exercício.

Artº3º- esta lei entrará em vigor a partir de 1 de janeiro d e1963, revogados as disposições em contrário. Mando, portanto, todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santana do Deserto, 16 de outubro de 1963.

O Prefeito Municipal: José de Albuquerque Lins = Secretário: Avelino Salatiel Lobato.

Em seguida o S.r. Presidente convida o futuro Prefeito eleito nas ultima eleição, S.r. Pedro Augusto Gonçalves Bastos, a tomar parte da reunião como convidado especial, na qual o Prefeito em exercício do cargo também presente, em breves saudações congratula com o nobre convidado, que também agradece a manifestação a ele. Com a palavra ainda o S.r. Dr José de Albuquerque Lins, anuncia-se também apresentação de mais um projeto de lei, sendo lido pelo mesmo, fazendo exposição minuciosa de sua necessidade, e bem como o seu caráter de urgência na sua discussão e votação, que é a seguir pronunciado pelo S.r. Presidente que o mesmo seja remetido a Comissão de Justiça e Finanças, eis a integra do respectivo projeto logo após receber o seu numero e ordem.

Projeto de lei nº61

“Autoriza o Prefeito Municipal a tomar medidas destinadas a ampliar e melhorar o fornecimento de energia elétrica ao Município”.

A Câmara Municipal decreta, e eu, sanciono a seguinte lei:

Artº1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a tomar as medidas destinadas a ampliar e melhorar o fornecimento de energia elétrica ao Município, podendo contratar com a Companhia Mineira de Eletricidade, ou empresa congênere, a construção de quaisquer redes de transmissão e distribuição necessária, até o valor de Cr$5.000.000.00(cinco milhões de cruzeiros).

Artº2º- O custeio dos serviços indicados no artigo 1º será feito por verbas federais ou estaduais destinadas ao Município para tais finalidades.

§Único- Para execução dos serviços, fica autorizado o Prefeito Municipal a vincular ao pagamento do Saldo devedor, que porventura ficar deste Município para com a Cia Mineira de Eletricidade ou empresa congênere, os dividendos das ações subscritas à Cia Mineira de Eletricidade e já integralizadas, autorizando a mesma Cia ou empresa congênere a retê-los, até que complete, com eles, o pagamento do mencionado saldo devedor.

Artº3º- O convenio ou contrato que se fizer para execução dos serviços mencionados nesta lei obedecerá ao regime previsto nos artigos 138 1 44 do Decreto Federal nº 41.109, de 26 de janeiro de 1957.

Artº4- Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar a procurador constituído para receber as verbas federais ou estaduais, aqui mencionados, os honorários de 4%(quatro por centos) sobre os impostos recebidos.

Artº5º- Para o pagamento dos honorários previsto no artigo 4º fica aberto um credito especial de Cr$ 200.000.00 (duzentos mil cruzeiros) que será utilizado á proporção que o mesmo procurador entregar á Prefeitura as verbas recebidas.

Prefeitura Municipal de Santana do Deserto, 16 de outubro de 1962.

Prefeito Municipal: José de Albuquerque Lins- Secretário: Avelino Salatiel Lobato.

Encerrando, seus trabalhos de esclarecimento ao Legislativo, o S.r. Prefeito Municipal agradeceu á acolhida, desejando-lhe felicitações agradecida por todos presentes do Legislativo. Em seguida é franqueada a palavra pelo S.r. Presidente, usando da mesma o vereador Jaime Gouvêa Lobato, que naquele momento apresentava a casa um projeto de resolução conforme integra abaixo transcrito acompanhado de mensagem justificativa em anexo:

Projeto de resolução nº13

“Fixa o subsidio e a Representação do Prefeito”

A Câmara Municipal de Santana do Deserto decreta e promulga a seguinte resolução

Artº1º- São fixados e Cr$20.000.00 e Cr$10.000.00 respectivamente, os subsídios e a verba representação a que se refere o presente artigo. Vigorarão para todo o período do mandato e não poderão ser modificados no curso da legislação

Artº2º- Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta resolução e vigor na data de 1º de janeiro de 1963.

O Vereador- Jaime Gouvêa Lobato

“Justificativa”

Visa a resolução acima, como se vê, satisfazer um a exigência da lei nº 28 de 22 de setembro de 1947, que é da competência deste Legislativo a tomar as providências com resolução ao Subsidio e a Representação do Executivo Municipal, bem como estabelecer á ajuda de custo a vereadores. O Subsidio e Representação do Prefeito, de acordo com a lei nº28, em seu artigo 36, § 1º e 2º estabelece o calculo de 5% sobre a renda efetivamente arrecadada ao exercício anterior.

Câmara dos Vereadores- 22 de outubro de 1962.

Jaime Gouvêa Lobato

Projeto de Resolução nº14

“Fixa a ajuda de Custo dos Vereadores”

A Câmara Municipal de Santana do Deserto decreta e promulga a seguinte resolução

Artº1º São fixados e Cr$1.500.00 respectivamente a ajuda de custo dos vereadores, que vigorarão para todo o mandato e não poderão ser modificados no curso da legislação.

Artº2º- Revogam-se as disposições encontraria, entrando esta resolução em vigor na data de (sua) digo 1 de Janeiro de 1963.

Câmara dos Vereadores- 22 de outubro de 1962

Jaime Gouvêa Lobato

Ambas as resoluções depois de receberem os respectivos números é encaminhado a Comissão de Justiça e Finanças para os respectivos pareceres. Nada mais havendo que tratar ata, que será assinada pelo Presidente, Secretário e demais vereadores presentes, logo após de aprovada.